



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.345/2022

“DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MASCARAS PARA CONTER DISSEMINAÇÃO DO COVID 19; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

Considerando os dados epidemiológicos do Estado de Minas Gerais, bem como de todo território nacional, bem como a ampliação da vacinação contra covid 19 e;

Considerando os baixos índices de COVID 19 no município de Monte Santo de Minas, conforme os últimos boletins informativos;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se facultativo o uso de máscaras no âmbito do município de Monte Santo de Minas, tanto em lugar aberto quanto em locais fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer momento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às pessoas infectadas e ou com sintomas de contaminação pelo coronavírus, durante o período de transmissão, devendo essas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras durante a permanência dentro dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas/MG, aos 29 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal